



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: *Compromisso com o povo*  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Site: [www.alagoinha.pi.gov.br](http://www.alagoinha.pi.gov.br) Fone: (89) 3442-1124 E-mail: [prefeituraapi@gmail.com](mailto:prefeituraapi@gmail.com)

OFÍCIO Nº 028/2020

Alagoinha do Piauí – PI, 28 de abril de 2020.

Exmº. Sr. JOSÉ ADILSON NUNES  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Alagoinha do Piauí – PI

Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exª. Em anexo, o Decreto de Lei nº 011/2020 que dispõe sobre a prorrogação do Decreto 005/2020 datado de 20 de março de 2020, que trata do Estado de Calamidade pública em todo território do Município de Alagoinha do Piauí – PI, para fins de prevenção e enfrentamento a Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID 19).

Por conseguinte, almejamos contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do Decreto em pauta.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*Josimar José da Rocha*  
 Josimar José da Rocha  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: *Compromisso com o povo*  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Site: [www.alagoinha.pi.gov.br](http://www.alagoinha.pi.gov.br) Fone: (89) 3442-1124 E-mail: [prefeituraapi@gmail.com](mailto:prefeituraapi@gmail.com)

DECRETO Nº 011/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de decreto municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado em todos os seus termos e enquanto perdurarem os efeitos do Coronavírus (COVID-19), o Decreto Municipal 005/2020, datado de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE,  
 CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

*Josimar José da Rocha*  
 Josimar José da Rocha  
 Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se, sala das sessões.  
 Em 04 / 05 / 2020  
*José Adilson Nunes*  
 Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO  
 Discussão por UNANIMIDADE  
 Sala das sessões, em 04 / 05 / 2020  
*Samuel Antônio da Silva*  
 Secretário da Câmara Municipal

*José Adilson Nunes*  
 VEREADOR / PRESIDENTE  
 CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco Leandro de Carvalho*  
 Francisco Leandro de Carvalho  
 Vereador / Vice - Presidente  
 Câmara Municipal

*Samuel Antônio da Silva*  
 VEREADOR / SECRETÁRIO  
 CÂMARA MUNICIPAL

*Luis Alves Gonzaga*  
 LUIS ALVES GONZAGA  
 VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

*Verilson Virgílio de Sousa*  
 VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

*George Grigório de Oliveira Rocha*  
 George Grigório de Oliveira Rocha  
 Vereador / Câmara Municipal

*Maria Solinauba das Mercês*  
 Maria Solinauba das Mercês  
 Vereador

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se sala das Sessões.  
 Em 04 / 05 / 2020  
*Josimar José da Rocha*  
 PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA  
 Nesta data, 04 / 05 / 2020  
*Josimar José da Rocha*  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: *Compromisso com o povo*  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Site: [www.alagoinha.pi.gov.br](http://www.alagoinha.pi.gov.br) Fone: (89) 3442-1124 E-mail: [prefeituraapi@gmail.com](mailto:prefeituraapi@gmail.com)

OFÍCIO Nº 029/2020

Alagoinha do Piauí – PI, 28 de abril de 2020.

Exmº. Sr. JOSÉ ADILSON NUNES  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Alagoinha do Piauí – PI

Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exª. Em anexo, o Decreto de Lei nº 012/2020 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor R\$ 162.634,64 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Por conseguinte, almejamos contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do Decreto em pauta.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*Josimar José da Rocha*  
 Josimar José da Rocha  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: Compromisso com o povo  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

DECRETO Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 162.634,64 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus(Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 164 de 18 de Junho de 2019 e 170 de 03 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2020, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do município, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2020, de 31 de março de 2020, que prorroga e determina suspensão das aulas da rede pública municipal e todo o sistema de ensino, abrangendo rede pública municipal de ensino, rede privada de ensino, bem como para instituições de ensino superior, públicas ou privadas. Como medida excepcional para enfrentamento ao novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, de 28 de abril de 2020, que prorroga o Decreto Municipal 005/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

CONSIDERANDO as Medidas Administrativas já Tomadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 162.634,64 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.4022.2118	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
33.90.30	Material de Consumo
214	Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS
115.001	Vinculados ao COVID-19
Valor (R\$)	113.844,25

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.4022.2118	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
214	Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS
115.001	Vinculados ao COVID-19
Valor (R\$)	8.131,73

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.4022.2118	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
214	Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS
115.001	Vinculados ao COVID-19
Valor (R\$)	32.526,93

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.4022.2118	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
214	Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS
115.001	Vinculados ao COVID-19
Valor (R\$)	8.131,73

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Funcional Programática	ÓRGÃO
90.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
90.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia
99.99.99	Material de Consumo
001	Recursos Ordinários
100.000	Geral
Valor (R\$)	162.634,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de Abril do ano de 2020.

*Jonny José da Rocha*  
Jonny José da Rocha  
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se, sob as penas da lei.  
Em 04.05.2020  
*José Adilson Nunes*  
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 4 discussões  
Discussão por unanimidade  
Sela das sessões em 04.05.2020  
*Samuel Anhaia dos Santos*  
Secretário da Câmara Municipal

*José Adilson Nunes*  
VEREADOR / PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco Leandro de Carvalho*  
Vereador / Vice - Presidente  
Câmara Municipal

*George Grigório de Oliveira Rocha*  
Vereador / Câmara Municipal

*Maria Solinaiba das Mercês*  
Vereadora / Câmara Municipal

*Samuel Antônio de Sá*  
VEREADOR / SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL

*Luis Alves Gonzaga*  
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

*Versên Virgílio de Sousa*  
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se sob as penas da lei.  
Em 04.05.2020  
*Jonny José da Rocha*  
PREFEITO MUNICIPAL

SANÇIONADA  
Nesta data 04.05.2020  
*Jonny José da Rocha*  
PREFEITO MUNICIPAL